



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

Ofício nº. 005/2017.

Ronda Alta - RS, 23 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que dispõe a Resolução nº. 1052/2015 desta Corte de Contas, no tocante as Câmaras Municipais, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, que integram as **Contas de Gestão - Exercício de 2016**, sendo:

- a. Relatório circunstanciado sobre as contas do Presidente do Legislativo, exercício 2016;
- b. Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
- c. Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante.
- d. Declaração firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas nos termos do artigo 15 da Resolução do TCE nº. 963, de 19 de dezembro de 2012.
- e. declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

Na oportunidade reiteramos nossa estima e consideração e colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos, porventura, necessários.

Cordialmente,
Vereador Vitor Roque Cavazini
Presidente da Câmara Municipal - Ano de 2017.

Excelentíssimo Senhor
MARCO PEIXOTO
M.D. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RS
Rua Sete de Setembro nº. 388
Porto Alegre - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

PODER LEGISLATIVO DE RONDA ALTA - RS
Documentos que integram as Contas de Gestão
Exercício Financeiro de 2016

Nos termos da Resolução nº. 1052/2015 desta Corte de Contas, segue os **documentos que integram as Contas de Gestão do Legislativo Municipal referente o Exercício Financeiro do ano 2016**, de responsabilidade do vereador SIDNEI NAYSSINHO, então Presidente.

1. Dados importantes para análises:

a) População do Município: 10.633 pessoas (estimativa da população IBGE 2014).

b) Receita Municipal efetivamente arrecadada no exercício anterior:

R\$ 26.403.962,43.

c) Receita Municipal efetivamente arrecadada no exercício em análise:

R\$ 33.404.058,54.

d) Receita transferida para o Legislativo de acordo com o art. 168 da Constituição Federal:

R\$ 507.146,52.

2. Execução Orçamentária do Exercício de 2016:

2.1 - Despesas do Legislativo Municipal

A Lei Orçamentária para o exercício de 2016, de nº. 1.841, de 28 de dezembro de 2015, fixou a despesa em R\$ 650.000,00 para o Legislativo Municipal. No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme Demonstrativo abaixo:

Despesa fixada de acordo com os créditos autorizados na Lei de Meios	R\$ 650.000,00
Créditos Suplementares	-
Créditos Especiais	-
Créditos Extraordinários	-
(-) Reduções	-
Dotação Total	R\$ 650.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

2.2 - Análise da Despesa:

A despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 516.570,37 importância que se distribui da seguinte forma:

Categoria	Fixada	Dot. Atual	Empenhada	Liquidada	Paga
Vencimentos e Vantagens	460.000,00	460.000,00	412.070,84	412.070,84	412.070,84
Obrigações Patronais	90.000,00	90.000,00	86.501,51	86.501,51	86.501,51
Outros Serv. Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	3.005,02	3.005,02	3.005,02
Passagens e Desp. Locom.	5.000,00	5.000,00	150,00	150,00	150,00
Outros Serv. Terc. P.Física	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. P.Jurídica	45.000,00	45.000,00	4.987,00	4.987,00	4.987,00
Equipamentos	20.000,00	20.000,00	9.856,00	9.856,00	9.856,00
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	650.000,00	650.000,00	516.570,37	516.570,37	516.570,37

3 - Contratos, Convênios e Adiantamentos:

3.1 - Foram firmados durante o exercício dois contratos de publicidade sendo:

Contrato de Publicidade com ROQUE DE COUTO & CIA LTDA - JORNAL FOLHA DA PRODUÇÃO, para publicação em jornal de matérias de interesse do Poder Legislativo.

Contrato de Publicidade Eletrônica com FELIPE DALCIN - DIÁRIO RS, para vinculação de informações e matérias de interesse do Poder Legislativo em espaço na página do site www.diariors.com.br.

3.2 - Não foram firmados convênios.

3.3 - Não aconteceram adiantamentos.

4 - Administração dos Bens:

Ao final do exercício financeiro de 2016 foram inventariados, física e contabilmente, os bens móveis do Legislativo Municipal.

5 - Administração de Pessoal:

5.1 - Não foi realizado concurso público durante o exercício.

5.2 - Não houve admissão e/ou nomeações de qualquer espécie.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

5.3 - Não foram criados cargos.

5.4 - Revisões e aumentos de remunerações:

Lei Municipal nº. 1.854, de 25 de maio de 2016, concedendo, unicamente, reposição salarial de 10,64% (dez vírgula sessenta e quatro por cento), de forma parcelada, ao servidor público do Poder Legislativo e ao subsídio dos vereadores, sendo 6,00% (seis por cento) a contar de 1º de maio de 2016 e 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) a contar de 1º de setembro de 2016.

6 - Atividades Desenvolvidas (dentre outras):

- Foram realizadas 36 sessões ordinárias;
- Emitidos 29 autógrafos;
- Expedidos 28 ofícios;
- 04 Projetos de Leis do Legislativo
- 01 Pedido de Licença
- 02 Certidões Fornecidas
- 01 Portaria;
- 01 Decretos Legislativos
- 02 Resoluções

7 - Outros fatores relevantes:

A contabilidade da Câmara Municipal é realizada em conjunto com a Prefeitura Municipal.

8 - Responsabilidade:

Vereador SIDNEI NAYSSINHO - Presidente
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Ronda Alta – RS, 23 de janeiro de 2017.

VITOR ROQUE CAVAZINI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO ANO DE 2017.

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2016**

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Ronda Alta, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de Gestão do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2016, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal e da alínea b) do Inciso III do art.4º da Resolução 1052/2015 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DESPESAS COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, “a”)

Receita Corrente Líquida (RCL)	26.650.559,05	Percentual S/ RCL
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	490.405,00	1,84%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II, da LRF	1.439.130,19	5,40%
Limite prudencial cfe. art. 22, § único, da LRF	1.519.081,87	5,70%
Limite legal cfe. art. 20, III, “b”, da LRF	1.599.033,54	6,00%

b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (artigo 29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	24.109.863,62
Remuneração dos Vereadores	429.350,56 = 1,78 % s/ Receita do Município
Limite Legal	1.205.493,18 = 5,0% s/ Receita do Município

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Artigo 59 - VI do LRF e artigo 29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente Realizada no Exercício Anterior	21.711.974,46
População do Município cfe. Informação IBGE- até 2016	10.675 habitantes
Limite legal para gastos totais a 7%	1.519.838,21
Gasto total do Poder Legislativo Municipal	516.570,37 = 2,38 %

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal)

Limite Legal para gastos totais	1.519.838,21
Limite para Folha de Pagamento = 70% do limite	1.063.886,75
Despesas com a Folha de Pagamento	498.572,35 = 32,80 %

2- RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se no balancete da despesa, emitido em 31/12/2016, que não há restos a pagar, bem como não há valores disponíveis, demonstrado no seguinte quadro:

RECURSO	Disponibilidade 31/12/16	A Pagar 31/12/16	Saldo
0001 – Livres	447,27	0,00	447,27
TOTAIS	447,27	0,00	447,27

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos especiais:

Despesa Fixada		650.000,00
Créditos Suplementares	0,00	
Créditos Especiais	0,00	
(-) Reduções	0,00	
Total da Despesa Autorizada		650.000,00

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Há classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) Os bens móveis adquiridos, no valor de R\$ 9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

g) Não houve alienação de bens no curso do exercício.

h) Não há almoxarifado, pois a Câmara Municipal efetua suas compras de acordo com a necessidade de consumo.

i) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

j) Não houve créditos adicionais abertos no exercício.

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Programas do Legislativo Municipal elencadas na Lei Orçamentária do Exercício 2016, foram adequadamente realizados.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Com relação ao Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e os percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, **somos pela regularidade da gestão Orçamentária e Financeira.**

É o relatório e parecer.

Município de Ronda Alta - RS, 20 janeiro de 2017.

Marcelo Bandeira Chaves
Presidente da UCCI



COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

ATA Nº 05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Informações da Comissão Inventariante:

Portaria de designação: 088/2016

Presidente da Comissão: Loridane Angela Scaravelli

Membro 01: Mateus Valduga Bosa

Membro 02: Gislaine Dias Cortes Manfrim

Membro 03: Manuel Claudio Rodrigues

Membro 04: José Adir Rodrigues

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial para registrar o que segue. No mês de abril de dois mil e dezesseis, iniciou-se o levantamento físico dos bens patrimoniais móveis do município de Ronda Alta, juntamente com o auxílio da empresa Gestão A+ Desenvolvimento Ltda, contratada por meio de processo licitatório, com o fim de capacitar os membros da comissão inventariante, a qual estabeleceu um cronograma organizado com fases a serem cumpridas, tanto para o levantamento físico dos bens como para a reavaliação dos mesmos, e para a reestruturação do sistema informatizado do patrimônio. A Comissão se fez presente em todos os locais do Município que possuem bens patrimoniais, adentrando todas as salas existentes nos prédios públicos, em busca de bens patrimoniais que sejam de propriedade do Município, inclusive nas localizações desafetadas, ou seja, aquelas que não estão mais em funcionamento. A empresa contratada acompanhou cada fase de execução dos trabalhos, provendo os modelos e a técnica correta para o desenvolvimento do inventário. Observou-se que, os registros patrimoniais estavam, em sua maioria, equivocadamente lançados, não representando a real situação dos bens encontrados, no que concerne à sua Descrição, ao Estado de Conservação, Localização, Classificação e Situação, o que demandou mais tempo para conferir e registrar as informações. No mês de agosto, foram concluídas as etapas de Levantamento físico dos bens patrimoniais, e de Lançamento dos bens encontrados durante o levantamento, tendo sido iniciada a fase de Cotejamento das Informações e Classificação dos Bens em planilha informatizada, a fim de diminuir o número de bens não encontrados em nossos registros. Desde o início dos trabalhos desta Comissão, diversas atividades foram planejadas, executadas e concluídas com sucesso, atendendo



COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REAVLIAÇÃO PATRIMONIAL

ao objetivo proposto. Assim, iniciou-se, enfim, a fase de reavaliação dos bens patrimoniais, por meio de técnicas que nos foram passadas pela empresa Gestão A+, compreendendo a pesquisa de no mínimo três cotações diferentes de cada bem, que posteriormente, por meio de um cálculo matemático e obedecendo aos critérios de estado de conservação e vida útil, chegou-se ao custo médio de cada bem. Foram inventariados, no total, 5206 (cinco mil duzentos e seis) bens móveis patrimoniais, que reavaliados, tornam o montante de R\$ 7.442.647,54 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais com cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.380.300,64 (sete milhões trezentos e oitenta mil, trezentos reais com sessenta e quatro centavos) da Prefeitura Municipal e, R\$ 62.346,90 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais com noventa centavos) da Câmara Municipal de Vereadores. Todas as secretarias, por meio de seus responsáveis, foram orientadas de como proceder em situações diversas que poderão surgir no dia a dia, no que se refere a manter o controle patrimonial, os quais sempre poderão contar com o setor patrimonial para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Para a realização do inventário patrimonial anual que deverá ser realizado no ano de dois mil e dezessete, pretende-se emitir os termos de responsabilidade atualizados. Ressalta-se, também, que será elaborado um relatório detalhado de todas as atividades desenvolvidas, para que seja possível identificar a metodologia utilizada e os critérios de inventário e reavaliação adotados durante este processo. Esta sendo estudada a possibilidade de ser feita a reavaliação dos bens imóveis do município no exercício de 2017. Como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Loridane Angela Scaravelli
Presidente da Comissão

Mateus Valduga Bosa
Membro

Gislaiane Dias Cortes Manfrim
Membro

Manoel Claudio Rodrigues
Membro

José Adir Rodrigues
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos, que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo, **apresentaram declarações de bens e rendas**, nos termos das Leis Estaduais números 12.036, de 19 de dezembro de 2003, 12.980, de 05 de junho de 2008, e 13.776, de 25 de agosto de 2011, e 13.776, de 25 de agosto de 2011, e da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 e Resoluções do TCE-RS 833/2008 e 963, de 12 de dezembro de 2012 e demais alterações, (cópia da Declaração de Imposto de Renda junto a Receita Federal e/ou Declaração de Propriedade de Bens e Valores).

Sendo o que tinha a declarar, assino a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Ronda Alta - RS, 23 de janeiro de 2017.

Vereador VITOR ROQUE CAVAZINI
Presidente Ano de 2017 - Declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao art. 113 do Regimento Interno do TCE/RS e a quem possa interessar que o serviço de contabilidade do Poder Legislativo do Município de Ronda Alta executa mensalmente a revisão e conciliação das contas bancárias, registrando qualquer fato passível de tal procedimento, conforme preceitua as normas contábeis pertinentes.

Câmara Municipal de Ronda Alta, 23 de janeiro de 2017.

ANDRÉ BONOLDI
Técnico em Contabilidade

VITOR ROQUE CAVAZINI
Presidente da Câmara